



JUNTA DE FREGUESIA DE LABRUJA
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

PROTOCOLO DE PARCERIA

José Alberto Sousa da Cunha Nunes, na qualidade de presidente da **Junta de Freguesia de Labruja**, com sede na rua Santuário do Senhor do Socorro, nº 1608 desta freguesia de Labruja, concelho de Ponte de Lima;

e a **Câmara Municipal de Ponte de Lima**, neste ato representada por Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e da deliberação da Câmara Municipal de 03 de Setembro de 2018, na qualidade de proprietários do **Albergue de Peregrinos** de Ponte de Lima, situado no Largo Alexandre Herculano, Arcozelo, Ponte de Lima;

celebram o presente Protocolo de Parceria para dinamização e promoção do Eco Museu Natural & Cultural da Serra da Labruja através de atividades de âmbito natural e cultural.

Artigo 1.º

Objeto

O presente protocolo define os objetivos da parceria bem como as orientações de cada uma das partes.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos da presente parceria a promoção, a dinamização e o auxílio à logística dos seguintes serviços: serviços de atividades recreativas, culturais, gastronómicas, paisagísticas, folclóricas, desportivas e artísticas, relacionados com a região da Labruja.

Artigo 3.º

Orientações do Protocolo

São orientações dos parceiros do protocolo:



JUNTA DE FREGUESIA DE LABRUJA

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

- a) Promover o Ecomuseu Natural & Cultural da Serra da Labruja, nos seus estabelecimentos, através dos meios publicitários on-line e off-line mas sem poder de decisão sobre os serviços terceiros, honrando portanto o código de conduta de respeito mútuo entre parceiros de protocolo e potenciais visitantes.
- b) Informar proactivamente os clientes das atividades e serviços disponíveis, de forma íntegra, dispondo de um dossier específico e devidamente organizado para a referida promoção;
- c) Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pelos clientes e encaminhar os contactos para a parte correspondente;

Artigo 4.º

Vigência do acordo de parceria

1. A vigência deste acordo de parceria está condicionada, para todos os efeitos, pelo compromisso de responsabilidade e compromisso ético de cada parte.
2. O presente acordo de parceria vigora pelo período de 5 anos após o início do Ecomuseu Natural & Cultural da Serra da Labruja, sito no lugar da Várzea, na Freguesia da Labruja, no concelho de Ponte de Lima.
3. Qualquer situação não prevista pelo presente acordo será objeto de novas orientações em novo documento.

Protocolo celebrado em Ponte de Lima, no dia 05 de Setembro de 2018.

Presidente da Junta de Freguesia de Labruja

Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima